CONTRATO Nº 092/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.920.113-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Sra. **Salete Braga Ribeiro**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 967.924.183-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADA: **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º **José Wilson de Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.188.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMCAF**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2025 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados para encontros e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1046/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025/PMCAF**, e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, a correção fornecimento do produto, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a devida correção do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes e garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 410.618,80 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações e quantitativos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	GERADOR DE ENERGIA 180KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	DIARIA	8	R$ 1.430,09	R$ 11.440,72
2.	GERADOR DE ENERGIA 220KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	DIARIA	8	R$ 1.560,08	R$ 12.480,64
3.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM	DIARIA	45	R$ 195,08	R$ 8.778,60

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

	MANUTENÇÃO.				
4.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO EM CONTAINER COM UM LADO FEMININO E UM LADO MASCULINO, COM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS EM CADA LADO.	DIARIA	02	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00
5.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE DIGITAL COM 08 MOVING 9R, 10 PAR LED RGB 06 ATOMIC 3000WATTS RGB 06 P5 08 CANHÕES PAR 64, FOCO 5 12 MINI 02 RACK DIMMER 48 MIL WATTS 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 VENTILADORES CONSOLEM MA2.	DIARIA	03	R$ 3.375,00	R$ 10.125,00
6.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE DIGITAL COM 24 MOVING 9R, MOVING 12 WACH, 30 PARES LED RGB 12 ATOMIC 3000WATTS RGB 12 P5 01 CANHÃO SEGUIDOR 12 CANHÕES PAR 64, FOCO 5, 18 MINI 02 RACK. DIMMER 48 MIL WATTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES, CONSOLE MA2.	DIARIA	05	R$ 7.125,00	R$ 35.625,00
7.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE DIGITAL COM 48 MOVING 9R, MOVING 18 WACH, 40 PARES LED RGB 20 ATOMIC 3000 WATTS RGB, 16 P5 16 CANHÕES PARES 64, FOCO 5 02 CANHÃO SEGUIDOR 12 MINI BRUTS 02 RACK DIMMER 48 MIL WATTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES 02 CONSOLEM. GRAN MA 2.	DIARIA	02	R$ 7.425,00	R$ 14.850,00
8.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE, PA – 16, 16 SUB STAND, 01 GERENCIADOR DO SISTEMA DBX – YAMAHA, CONSELE, M7CL, 02 MUNITORS SM 400, 01 CUBO BAIXO, 01, CUBO DEGUITARRA, 01 SUB DE BATERIA, 01 SISTEMA DE FONES, 03 SEM FIO MICROFONES – SENNEISER E 604, 10, MICRO. SHURE SM57 E SM 58, 08 MICROFONES COM FIO.	DIARIA	02	R$ 4.125,00	R$ 8.250,00
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE PA32 DOIS- 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, CONSOLES ACEITOS PA MIX RACK DIGICO CLS LINHA PA JBL NORTON OU SIMILAR MONITOR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. SIDE FILL E MONITORES MESMA MARCA DO PA 16 MONITOR CONSOLES MIX RACK M7 DIGICO CLS PM5D MICROFONES 12 MICRONES SENNHEISER E604, 18 SHURE 57 08 SHURE BETA 58 06 SM81 SHURE 02 91 SHUE 02 92 SHURE.	DIARIA	07	R$ 10.500,00	R$ 73.500,00
10.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE DOIS- 02 CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, CONSOLES ACEITOS PA MIX RACK SC 48 PM5D DIGICO CLS LINHA PA LS AUDIO NORTON VERTEC FZ AUDIO MONITOR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. SIDE FILL E MONITORES MESMA MARCA DO PA 16 MONITOR CONSOLES MIX RACK DIGICO CLS PM5D MICROFONES 12 MICRONES SENNHEISER E604, 18 SHURE 57 08 SHURE BETA 58 06 SM81 SHURE 02 91 SHUE 02 92 SHURE.	DIARIA	02	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
11.	LOCAÇÃO DE DATA SHOW 3X2M E PROJETOR DE 3000 LUMENS COM TELA DE 100 POLEGADAS COM ESTRUTURA METÁLICA.	DIARIA	04	R$ 675,00	R$ 2.700,00
12.	LOCAÇÃO DE DATA SHOW 3X2M E PROJETOR DE 5000 LUMENS COM TELA DE 200 POLEGADAS COM ESTRUTURA METÁLICA.	DIARIA	04	R$ 675,00	R$ 2.700,00
13.	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA.	DIARIA	45	R$ 410,21	R$ 18.459,45

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

	ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
14.	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,00M X 6,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	45	R$ 412,50	R$ 18.562,50
15.	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 8,00M X 8,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS.	DIARIA	01	R$ 900,00	R$ 900,00
16.	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS.	DIARIA	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
17.	PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 08 M DE FRENTE X 6M DE FUNDO X 6M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL.	DIARIA	02	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
18.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 13M X 9M X 1,70 M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO, COBERTO COM SUSTENTAÇÃO DO TETO FEITA POR TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL P50, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA COM ESCADA PARA ACESSO E RAMPA.	DIARIA	05	R$ 6.750,00	R$ 33.750,00
19.	PALCO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 15M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO X 08 M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL DE ALTURA DO CHÃO1,50CM, COM TESTEIRA MEDIDO 12X2 M, ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO. COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E 02 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	DIARIA	02	R$ 7.425,00	R$ 14.850,00
20.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND ESPECIAL - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR CONDICIONADO, PAREDES EM VIDRO, COBERTURA COM TELHA DE ZINCO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO HOLOFOTES, ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, TOMADAS, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS PISO EM ESTRUTURA METÁLICA ACARPETADO, PAISAGISMO COM PLANTAS ORNAMENTAIS.	DIARIA	05	R$ 2.625,00	R$ 13.125,00
21.	LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA AO CAMAROTE, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 4 MTS DE FUNDO COM 2,10 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO.	DIARIA	05	R$ 1.021,01	R$ 5.105,05
22.	LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA, MEDINDO 1,20M	DIARIA	100	R$ 41,25	R$ 4.125,00

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

	ALTURA X 2.00.				
23.	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO.	DIARIA	40	R$ 91,29	R$ 3.651,60
24.	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 2M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO.	DIARIA	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
25.	LOCAÇÃO TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30, INDUSTRIALIZADO, PREÇO POR METRO LINEAR.	DIARIA	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
26.	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 E P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS COM UMA METRAGEM TOTAL DE 86 A 100 METROS LINEAR SAPATAS.	DIARIA	08	R$ 1.343,14	R$ 10.745,12
27.	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 e P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS (10 TORRES DE 5MT, 20 TORRES DE 4MT, 15 TORRE DE 1M, 20 CUBOS 3 FACE, 10 SAPATAS,10 SLIVE, 8 TORRE DE 0,50 CT. (TOTALIZANO 250M2)	DIARIA	08	R$ 1.530,64	R$ 12.245,12
28.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: ESTRUTURA EM PERFIL QUADRADO 20 X 40 E 2.00M ALTURA COM REVESTIMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,44 MM DE 2,00 X 1,00. PESO: 30KG. ALTURA DOS PÉS: 0,5 CM (5 MM). ESPESSURA DA PAREDE DA ESTRUTURA: 0,5 CM (5 MM).	DIARIA	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
29.	PORTE (PORTAL) GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA PARA ENTRADA DA FESTA MEDINDO 12MX DE FRENTE X 7M DE ALTURA COM 02 TRAVESSAS DE 12M.	DIARIA	04	R$ 1.425,00	R$ 5.700,0
30.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PLACAS 0.50 X1 EM P2 E P3 4K COM PROCESSADORA 4K ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DO MESMO OUTDOOR.	DIARIA	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do (s) produto (s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer o preço real da bomba e suas devidas promoções, nas mesmas condições que fornece ao público em geral, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 02.07.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.04.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	04.122.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 08.244.0012.2071.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.361.0006.2037.0000 – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.451.0010.2226 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 550 – QSE 569 – OUTROS FNDE 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO 720 – FEP

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) fornecimento(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A PMCAF após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), 23 de setembro de 2025.

Salete Braga Ribeiro

Salete Braga Ribeiro
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMCAF
CONTRATANTE

José Wilson de Assis
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Jean Carlos Braga Ribeiro

Jean Carlos Braga Ribeiro
Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com